



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DSATS
Secretária-Geral

Exm.^a Senhora
Secretária Geral da Assembleia da República

Á DAPLEN
2004-07-01

1/7/04

Directora de Serviços
[Handwritten signature]

N.º referência

S.º comunicação

N.º referência

Data

Of. 5459/MAP/04

30.Jun.2004

Assunto **Resposta ao Requerimento n.º 678/IX/2ª**

Por determinação de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, junto envio a resposta dada por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, ao requerimento melhor identificado em epígrafe, apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Carvalhas e Bernardino Soares (PCP).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

[Handwritten signature]

(Rui Crull Tabosa)

/nl

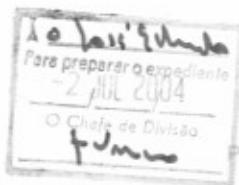


Gabinete da Secretária-Geral

01/07/04

Proc.º n.º 03

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado
Entrada N.º **01461** em 2004-07-01





MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

[Handwritten signature]

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º <u>2272</u>
Processo N.º <u>16.6.2004</u>

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Procº 3.1/2004

6697

15. JUN 2004

Assunto: REQUERIMENTO Nº 678/IX/2ª DOS SENHORES DEPUTADOS CARLOS CARVALHAS E BERNARDINO SOARES (PCP)
REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

Em resposta ao requerimento identificado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação de solicitar que seja transmitido a Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares o seguinte:

Por despacho conjunto nº 45/2003, de 12 de Dezembro de 2002, publicado no Diário da República II Série nº 15, de 18 de Janeiro de 2003, o LNEC ficou incumbido, anualmente, de efectuar a recolha, sistematização e o elenco das disposições legais a que se refere o artigo 123º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, com vista à sua publicação em Diário da República.

Na verdade e atento o disposto no artigo 123º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações entretanto introduzidas, a portaria a publicar compete conjuntamente, ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação e ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Em cumprimento do disposto, foi publicada a Portaria nº 69/2003, de 20 de Janeiro.

A Portaria nº 69/2003, de 20 de Janeiro, actualiza, relativamente ao ano de 2001, a relação das disposições legais e regulamentares a observar pelos técnicos responsáveis dos projectos de obras e sua execução. Uma vez que o regime jurídico respeitante à eliminação de barreiras arquitectónicas não foi alterado no decurso de 2001, a referida Portaria não menciona o diploma que disciplina esta matéria, ou seja, o Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de Maio. A referência expressa a este diploma deverá ser procurada na relação propriamente dita, publicada pela Portaria n.º 1101/2000, de



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

20 de Novembro (vide pontos 1.8; 12.2; 13.1; 14.7; 14.17; 16.1; e 19.2 da referida Portaria).

Esta questão é prejudicada pela resposta dada à primeira questão. No entanto, segundo informação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, verifica-se uma aplicação generalizada do disposto no Decreto-Lei nº 123/97 nos edifícios e espaços públicos que foram projectados e construídos após a sua entrada em vigor.

De acordo com a orientação definida pelo Governo, a próxima actualização da relação das disposições legais e regulamentares a observar pelos técnicos responsáveis dos projectos de obras e sua execução dirá respeito aos diplomas em vigor em 31 de Dezembro de 2003, pelo que o Decreto-Lei nº 123/97 merecerá o destaque que já lhe foi dado pela Portaria nº 1101/2000

Com os meus melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete

Gabriela Seara

/MC